



HIGIENE
E
LIMPEZA

CONTRATO DE COMODATO

REMESSA DE BEM POR CONTRATO DE COMODATO

Santher
Profissional

Pelo presente contrato, INNOV HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. estabelecida na Rua P-15, Qd. P-76, Lt.5, Setor dos Funcionários, em Goiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.004.246/0001-58, Inscrição Estadual N°10.451.518-0, aqui denominada COMODANTE.

e, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS** estabelecida na, **R R 1.121 QD.216-A - LT.04-A, N200, SETOR MARISTA, GOIANIA, GOIAS** inscrita no CNPJ/MF sob o N° CNPJ: **02.656.759/0001-52** Inscrição Estadual n° **ISENTO** aqui denominada COMODATÁRIA, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

***UNIDADE: CEL DA OAB**

1) A COMODANTE a pedido da COMODATÁRIA instalará aparelhos plásticos denominados *dispensers*, em perfeitas condições de uso, de sua propriedade, sob a forma de Comodato, nos estabelecimentos e locais indicados pelas COMODATÁRIA, sem qualquer ônus à esta:

2) A COMODANTE por força deste Contrato, obrigar-se-á a:

2.1) Dar em comodato à COMODATÁRIA os *dispensers*:

ITENS COMODATADOS	
QUAN	DESCRIÇÃO
66	DAC10 DISPENSER PARA TOALHA BOBINA AUTO CUT
58	DRE80 DISPENSER PARA HIG ROLO PRATA COM VISOR TRANSLUCIDO
47	DRE10 DISPENSER PARA HIG ROLO BRANCO COM VISOR TRANSLUCIDO
33	DSI80 DISPENSER PARA SAB LIQUIDO PRATA COM VISOR TRANSLUCIDO
41	DSI10 DISPENSER PARA SAB LIQUIDO BRANCO COM VISOR TRANSLUCID
58	DPE80 DISPENSER PARA PROTETOR DE ASSENTO SANIT PRATA

Os quais são de sua propriedade e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantindo o fornecimento dos produtos, mediante seu pedido e desde que compatível com os estoques da COMODANTE;

2.2) Manter os aparelhos em perfeitas condições de uso, revisando-os, periodicamente, sem que isso acarrete ônus de qualquer espécie à COMODATÁRIA, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição de partes e peças dos aparelhos, cujo desgaste decorra de seu uso normal;

2.3) Retirar os aparelhos dados em comodato das dependências da COMODATÁRIA, mediante solicitação e sem que isto acarrete ônus de qualquer espécie à COMODATÁRIA.

3) A COMODATÁRIA, por força deste Contrato, obrigar-se-á a:

Considerando que:

- Que a **Innov Higienização e Limpeza Ltda.**, é distribuidor autorizado dos produtos fabricados e comercializados pela **Santher – Fabrica de Papeis Santa Therezinha S/A.**
- Que a **Santher – Fabrica de Papeis Santa Therezinha S/A**, cederam em comodato seus *dispensers* para a **Innov.**
- Que a **Santher – Fabrica de Papeis Santa Therezinha S/A**, autorizaram a **Innov** instalar os *dispensers* dados em comodato nas dependências de seus clientes.

3.1) Manter os aparelhos nos locais instalados, não podendo transferi-los sem o devido consentimento da COMODANTE;

3.2) Usar nos aparelhos, somente produtos fornecidos pela COMODANTE, no qual os produtos fornecidos são apenas os da marca **Santher**, cujo consumo deverá ser compatível com a quantidade de aparelhos instalados. (Vide Produtos no quadro abaixo)

ITENS A SEREM UTILIZADOS NOS DISPENSERS EM COMODATO	
CODIGO	DESCRIÇÃO
ITB01	PAPEL TOALHA INOVATTA ROLO CX. 6X200
EHR50	PAPEL HIGIENICO INOVATTA ECO ROLO 8 X 500MTS
SBV06	SABONETE INOVATTA VOLVI REFIL 1000ML
PAS30	PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO REFIL

3.3) Garantir livre acesso aos funcionários da COMODANTE, devidamente credenciados, aos locais onde se encontrarem instalados os aparelhos, a fim de que sejam providenciadas sua manutenção e supervisão, o que será feito dentro do expediente normal de trabalho da COMODATÁRIA;

3.4) A COMODATÁRIA não terá direito a qualquer indenização por benfeitorias que, eventualmente, tiver efetuado no(s) aparelho(s) em Comodato;

3.5) A COMODATÁRIA é responsável por todo(s) o(s) dano(s) causado(s) ao(s) aparelho(s), exceto os resultantes do uso normal do(s) aparelho(s) dado(s) em Comodato, bem como os de caso fortuito e força maior.

3.6) Comunicar a COMODANTE por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias no caso de haver venda, extinção ou fechamento de seu estabelecimento, a fim de possibilitar a retirada dos aparelhos pela COMODANTE;

Emil

[Handwritten signatures]

3.7) A COMODATÁRIA deverá solicitar, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, à COMODANTE, no caso de haver necessidade de aumento ou redução na quantidade de aparelhos fornecidos pela COMODANTE; e se esta concordar, fornecerá os aparelhos sem qualquer ônus à COMODATÁRIA e nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

4) O presente Comodato é celebrado por prazo indeterminado

4.1) Qualquer uma das partes, poderá rescindir este Contrato a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou penalidades, mediante prévia notificação com prazo de 15 (quinze) dias. Rescindindo o contrato, os aparelhos dados em comodato, deverão ser retirados **imediatamente** pela COMODANTE;

4.2) Fica expressamente entendido entre as partes que o presente instrumento será considerado automaticamente rescindido no momento em que houver a cessação do fornecimento dos produtos pela COMODANTE, qualquer que seja o motivo. Nessa hipótese, os *dispensers* serão retirados imediatamente pela COMODATÁRIA.

4.2.1) Caso a COMODATÁRIA impeça, de qualquer forma, a COMODANTE de efetuar a retirada dos *dispensers* nos termos descritos no item 4.2, ficará caracterizada a mora da COMODATÁRIA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, incidindo multa diária equivalente a 3,5% (dois por cento) do valor do faturamento do último mês relativo ao contrato de fornecimento, até que os *dispensers* sejam devolvidos pela COMODATÁRIA ou efetivamente retirados pela COMODANTE, sem prejuízo de que sejam tomadas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para a retomada dos *dispensers*.

5) Os aparelhos dados em Comodato, serão remetidos à COMODATÁRIA, acompanhados pela nota(s) fiscal(is) emitida pela COMODANTE;

NF Nº 006096 / DATA: 14/ 11/ 2011

6) As partes elegem, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes deste Contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal de Goiânia, nas medidas judiciais de sua iniciativa. E para os devidos e legais efeitos de direito, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Goiânia, 14 de Novembro de 2011


PRÉSIDENTE


DIRETOR TESOUREIRO



Testemunhas:

1. Milene Adauto Rodrigues

2. 